

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 041/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro, Boa Saúde/RN - CEP 59.260-000, neste ato representado por seu prefeito Constitucional, **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, RG: 656.077-SSP/RN; CPF: 379.304.004-68, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Doutor Mário Câmara, 900, Ap. 01 - Centro - Boa Saúde/RN; doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **19.657.875/0001-99**, sediado(a) na Rua Jardim Brasília - Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN -59.060-440, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1744975 - SSP/RN, e CPF nº 050.027.634-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.264/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2023, por Ata de Registro de Preços nº 043/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Registro de Preços para Contratação de empresa para execução dos serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à reforma, adequação, manutenção e reparos das Unidades Básicas de Saúde - UBS, do município de Boa Saúde/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

EMPRESA: AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 19.657.875/0001-99					
ENDEREÇO: RUA JARDIM BRASÍLIA - NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NATAL/RN - 59.060-440					
REPRESENTANTE: BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA, CPF Nº 050.027.634-05					
E-MAIL: bruno93072@gmail.com					
TEL.: (84) 9 9909-0480					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DAS UNIDADES BÁSICAS DESAÚDE - UBS, DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.	01	SERVIÇO	R\$ 272.000,00	R\$ 272.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 272.000,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA", existente no orçamento vigente de 2023.

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 1043 -Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde

Natureza de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

15.1 A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total, o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Tangará/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Saúde/RN, 16 de maio de 2023



PREF. MUN. DE BOA SAÚDE/RN

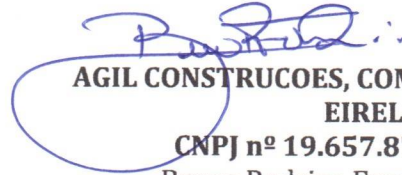
CNPJ nº 08.142.655/0001-06

José Wellington Alves Rocha

CPF nº 379.304.004-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS

EIRELI

CNPJ nº 19.657.875/0001-99

Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha

CPF nº 050.027.634-05

Representante

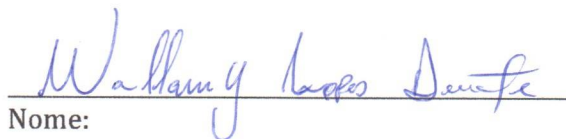
CONTRATADO

Testemunhas:



Nome:

CPF: 113.399.458-09



Nome:

CPF: 075584434-31